Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 058 – Condado - PB, Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026.

EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Vice-Prefeito

ÍTALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO
Chefe de Gabinete

LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração

JEAN ARAÚJO DE ALMEIDA
Secretário de Esportes e Lazer

CARLOS HENRIQUE DA N. L. DE ARAÚJO
Secretário de Obras

JOSÉ ZEZITO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CLAUBER DIEGO B. DE ALMEIDA
Secretário de Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO
Secretária de Finanças e de Ação e Promoção Social

MARIA APARECIDA W. M. CAETANO
Secretária de Cultura

PALOMA LINHARES DOS SANTOS
Secretária de Educação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB – BIÊNIO 2027/2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Condado, especialmente os arts. 8º, 12, 13 e 14, que disciplinam a composição, a eleição e a posse da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a alteração promovida no art. 13 do Regimento Interno, que passou a permitir a realização da eleição para renovação da Mesa Diretora a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato;

CONSIDERANDO a alteração promovida pelo art. 2º da Resolução que modificou o § 3º do art. 14 do Regimento Interno, estabelecendo que é permitida uma única reeleição ou recondução sucessiva para o mesmo cargo da Mesa Diretora, independentemente da legislatura;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência, a igualdade de condições entre os vereadores e a regularidade do processo eleitoral;

Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976
Ano: 2026 – Edição Extra nº. 058 – Condado - PB, Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados todos os vereadores da Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba, para participarem da eleição da Mesa Diretora responsável pela condução dos trabalhos legislativos durante o segundo biênio da Legislatura 2025/2028, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º A eleição será realizada no dia **26 de novembro de 2026, às 19h**, durante a Sessão Solene da Câmara Municipal de Condado, em sua sede, no Plenário do Poder Legislativo.

Art. 3º A Mesa Diretora a ser eleita será composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

Art. 4º O registro das chapas concorrentes deverá ser realizado mediante apresentação de ofício dirigido à Presidência da Câmara Municipal, com indicação dos respectivos candidatos e dos cargos aos quais concorrem, observando-se a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da eleição, conforme estabelece o § 2º do art. 13 do Regimento Interno.

§ 1º O prazo final para apresentação e protocolo dos pedidos de registro das chapas será até as **19h do dia 24 de novembro de 2026**.

§ 2º Os pedidos de registro deverão ser protocolados perante a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, mediante entrega de ofício formal, para fins de recebimento e formalização do respectivo registro.

§ 3º O ofício deverá conter a identificação dos integrantes da chapa, com indicação expressa dos cargos pretendidos, acompanhado da assinatura dos respectivos candidatos.

§ 4º Não serão admitidos registros apresentados após o encerramento do prazo estabelecido neste artigo, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Regimento Interno.

Art. 5º A eleição da Mesa Diretora será realizada mediante **VOTAÇÃO ABERTA**, conforme faculdade expressamente prevista no inciso I do art. 14 do Regimento Interno, observando-se as seguintes disposições:

I – a eleição será realizada com a presença de, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

II – a votação será aberta, assegurando-se a identificação pública dos votos manifestados pelos vereadores;

III – a votação será conduzida pela Presidência, mediante chamada nominal dos vereadores, com registro dos respectivos votos em ata;

IV – concluída a votação, o Presidente designará, dentre os seus pares, 02 (dois) vereadores para atuarem como escrutinadores, responsáveis pelo acompanhamento da contagem e apuração dos votos;

V – será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, observadas as disposições regimentais;

VI – em caso de empate entre os dois mais votados, será considerado eleito aquele que tiver obtido

Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976
Ano: 2026 – Edição Extra nº. 058 – Condado - PB, Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026.

maior votação popular no pleito municipal, conforme estabelece o § 2º do art. 14 do Regimento Interno.

Art. 6º Será permitida uma única reeleição ou recondução sucessiva para o mesmo cargo da Mesa Diretora, independentemente da legislatura, conforme estabelece a redação atualizada do § 3º do art. 14 do Regimento Interno.

Art. 7º Concluída a votação e realizada a apuração, o Presidente dará ciência do resultado ao Plenário, proclamando os membros eleitos para a composição da Mesa Diretora do biênio 2027/2028.

Parágrafo único. Todo o procedimento eleitoral deverá ser devidamente registrado em ata, fazendo constar a relação dos vereadores presentes, as chapas concorrentes, a votação individual, a apuração dos votos e o resultado proclamado.

Art. 8º A posse dos membros eleitos da Mesa Diretora ocorrerá no dia **1º de janeiro de 2027**, conforme estabelece o § 1º do art. 13 do Regimento Interno, iniciando-se, nessa data, o exercício do mandato correspondente ao biênio 2027/2028.

Art. 9º Os casos omissos e eventuais questões incidentais relacionadas ao procedimento eleitoral serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, mediante aplicação das disposições do Regimento Interno e demais normas pertinentes.

Art. 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ampla publicidade aos vereadores, aos servidores da Câmara Municipal e à população em geral, mediante afixação no mural oficial da Casa Legislativa e divulgação nos meios oficiais de comunicação institucional.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Condado-PB, 19 de novembro de 2026.

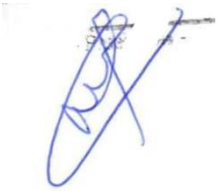

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 058 – Condado - PB, Quinta-feira, 19 de Novembro de 2026.

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR